



## **DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 548 / 2010 / EFAP**

**O SUPERINTENDENTE DA EFAP/SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório EFAP/SEDS nº 016 / 2009 de 03 de dezembro de 2009 – Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do Quadro de Pessoal e Quadro de Reserva das Unidades Socioeducativas de Belo Horizonte e sua Região Metropolitana e,

### **1. CONSIDERANDO QUE:**

1.1 o candidato WILLIAN CORRÊA impetrou recurso contra o resultado da prova objetiva;

1.2 o requerente solicita à comissão organizadora nova oportunidade, alegando que está atravessando problemas particulares que interferiram no seu desempenho durante o Treinamento Introdutório;

### **2. RESOLVE:**

2.1 conhecer o recurso haja visto que se encontra dentro do prazo e apresenta os critérios objetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir o recurso posto que não apresenta amparo legal conforme item 12.5 do Instrumento Convocatório EFAP/SEDS nº 016/2009 de 03 de dezembro de 2009: *“Em hipótese alguma haverá prova, teste ou avaliações fora do local e horário determinados e segunda chamada. O disposto neste item aplica-se a qualquer situação de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, teste ou avaliação quando não provocada pela administração.”*

Publique-se.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2010.

ODILON DE SOUZA COUTO  
Superintendente da EFAP